



---

## **Relatório de Disciplina de Mercado 2023**

---

Divulgação de informação de acordo com a parte VIII do Regulamento 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho de 2013 (revisto pelo Regulamento 876/2019) e Regulamento de Execução 637/2021.

## Índice

|      |                                                                                                                             |    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| I.   | INTRODUÇÃO .....                                                                                                            | 2  |
| II.  | DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE .....                                                                                        | 2  |
| III. | DIVULGAÇÃO DE OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO (artigo 435.º da CRR) .....                               | 3  |
| IV.  | DIVULGAÇÃO DOS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS E DOS MONTANTES DAS POSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO (artigo 438.º da CRR) ..... | 11 |
| V.   | DIVULGAÇÃO DOS INDICADORES BASE (artigo 447.º da CRR) .....                                                                 | 12 |
| VI.  | DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO (artigo 450.º da CRR) .....                                                           | 14 |

## I. INTRODUÇÃO

O presente relatório pretende apresentar, em complemento ao relatório de gestão de 2023 e numa ótica predominantemente prudencial, informações quantitativas mais detalhadas sobre a solvabilidade e a gestão de risco do Banco Português de Gestão (adiante designado por BPG ou Banco).

Este documento foi preparado de acordo com as exigências regulamentares definidas no Regulamento (EU) n.º 575/2013 (*Capital Regulators Directive IV/ Capital Requirements Regulation – CRD IV/ CRR*), de 26 de junho de 2013, e no Regulamento de Execução (UE) 637/2021 da Comissão de 15 de março de 2021. O Decreto-Lei n.º 157/2014 de 24 de outubro procedeu à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva (CRR), que estabelece novos e mais exigentes requisitos de capital para as Instituições de crédito, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

O BPG foi classificado como instituição de pequena dimensão e não complexa e, nesse sentido aplicam-se as divulgações referidas nos termos do artigo 433.º-B do Regulamento acima indicado.

## II. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No que respeita à informação apresentada no Relatório de Disciplina de Mercado, o Conselho de Administração do Banco Português de Gestão declara que:

- tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna, tendo sido desenvolvidos todos os procedimentos necessários para assegurar essa qualidade;
- a informação divulgada diz exclusivamente respeito ao Banco Português de Gestão (relato financeiro individual), não tendo sido utilizada informação respeitante a qualquer outra entidade;
- se compromete a divulgar tempestivamente quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento “Relatório de Disciplina de Mercado” se refere, sendo que, até à presente data, não existe qualquer evento relevante que deva ser registado.

Lisboa, 26 de novembro de 2024

O Conselho de Administração

### III. DIVULGAÇÃO DE OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO (artigo 435.º da CRR)

(Divulgações nos termos previstos no artigo 435.º, n.º 1, als. a), e) e f) da CRR)

**O Conselho de Administração do BPG aprovou, na sua reunião de 8 de maio de 2024 e nos termos previstos da alínea e) do n.º 1 do Artº 435 da CRR, a seguinte declaração sobre a adequação dos processos de gestão do risco adotados na instituição:**

A adequação continuada dos processos e sistemas ao serviço da gestão do risco é um desafio para qualquer banco e um desafio maior para os bancos de menor dimensão.

O BPG tem vindo a envidar esforços para dotar a sua função de gestão de risco dos meios materiais e humanos necessários a cumprir os requisitos fundamentais de análise, quantificação, monitorização, controlo e *reporting* dos riscos incorridos na sua atividade. Com vista à prossecução deste objetivo, no primeiro trimestre de 2024 foi possível dotar a função de novos recursos humanos.

O BPG deu continuidade à sua rotina de gestão de risco de acordo com as orientações espelhadas no *Risk Appetite Statement*. Em paralelo, produziu os relatórios necessários ao acompanhamento da sua atividade de gestão de risco de onde se destaca o ICAAP e ILAAP.

Manteve-se a moldura de apetite pelo risco – revista em 2020 de forma a refletir as alterações introduzidas pela Instrução nº18/2020 do Banco de Portugal – tendo o *risk appetite statement* (RAS) sofrido algumas alterações em função da evolução da atividade do Banco.

Adicionalmente, ao longo do exercício de 2023, o Banco deu continuidade à revisão das suas principais políticas de gestão do risco, garantindo o alinhamento com o perfil de risco definido.

Verificados progressos no sistema de gestão do risco, este esteve limitado, no seu potencial desenvolvimento, pela escala da operação do BPG e pelas dificuldades de recrutamento do mercado de trabalho nesta área.

Em paralelo o Banco manteve uma trajetória de evidente melhoria da qualidade do seu balanço e redução do seu perfil de risco, expressa em termos de RWA.

Nesse contexto, o Conselho de Administração considera:

- a) Que o sistema de gestão de riscos – sujeito a melhoramentos sucessivos, tanto no que diz respeito à qualidade da equipa do Gabinete de Gestão de Riscos, foi reforçada com recursos adicionais, como às técnicas de medição e monitorização de riscos utilizadas e à qualidade e tempestividade da informação que é submetida à apreciação do órgão de administração – é globalmente adequado em face do perfil de risco do BPG.
- b) Que a estrutura do RAS em vigor proporciona uma visão abrangente dos riscos incorridos permitindo identificar as zonas em que se revela necessária uma atuação de mitigação e redução de risco.
- c) Que o risco de governo interno, cuja métrica assenta na estatística de deficiências e recomendações provenientes da Supervisão, do auditor externo e das funções essenciais, foi objeto de uma ação de remediação concertada e de forte impacto, que se traduziu na significativa redução do número de deficiências mais relevantes.

### **Estratégia e processo de gestão do risco**

A gestão de riscos é um processo através do qual os riscos incorridos na atividade do BPG são identificados e quantificados, tomados ou rejeitados, acompanhados, controlados, monitorizados e reportados.

O sistema de gestão de riscos é um conjunto integrado de políticas e processos, incluindo procedimentos, limites, controlos e sistemas com o fim de, permanentemente, identificar, avaliar, monitorizar, controlar e prestar informação dos riscos.

Em detalhe, esse conjunto ou sistema gere os riscos do BPG através (i) do desenvolvimento de uma cultura de risco; (ii) do reforço de capacidades técnico-profissionais dos colaboradores; (iii) da execução de processos, atividades e controlos robustos em todas as áreas / unidades; (iv) da integração com os processos estratégicos do BPG e do aproveitamento de eficiências económicas / redução de custos; (v) da aplicação de práticas de gestão e controlo consistentes com a estratégia e objetivos do negócio e (vi) da limitação do perfil de risco do BPG ao seu apetite pelo risco.

O apetite pelo risco traduz os riscos prospetivados no posicionamento e execução da estratégia – conforme consagra a sua própria definição – e, simultaneamente, condiciona a própria estratégia.

O Conselho de Administração tem presente a capacidade do Banco para tomar risco quando formula o caminho estratégico e a estratégia determina que riscos serão efetivamente tomados e com que peso específico e relevância.

Ou seja, o desenvolvimento do processo de planeamento estratégico do Banco tem em conta os aspetos essenciais do negócio – segmentos, mercados, produtos, margens, volumes, etc. – mas também as restrições de financiamento, liquidez e capitalização.

Neste processo o Conselho de Administração mandata a Comissão Executiva para desenvolver o plano estratégico no quadro de uma escala necessariamente limitada de *risk taking*.

Na sua projeção de solvabilidade, que acompanha a evolução projetada do negócio, o Banco integra no capital regulamentar (Basel + SREP + *combined buffer*)<sup>1</sup> uma margem adicional, que eleva os requisitos mínimos de OCR e T1/CET1 em 1%, e uma meta interna para o mínimo valor absoluto de FPR.

A projeção de fundos próprios do FCP assegura, portanto, que o Banco navegue na zona de tolerância do seu *risk appetite statement* e acima dos níveis de alerta e ativação do seu Plano de Recuperação.

Tendo estabelecido as referidas metas internas, e atendendo à redução gradual de balanço que tem vindo a ser operada, em consonância com a conjuntura específica que o Banco atravessa quanto a uma eventual alteração da sua composição acionista, a restrição ativa dominante será o mínimo absoluto de fundos próprios, elevado para o patamar interno de 19.5M, contribuindo também para o cumprimento dos requisitos de capital económico do ICAAP.

Todos os limites em vigor no BPG são declinações do plano estratégico e do *risk appetite statement*. São condicionados pela necessidade de cumprir rácios prudenciais tanto pelo próprio imperativo regulamentar como pelo apetite pelo risco.

Em relação aos principais riscos financeiros / quantitativos do BPG, consideramos os seguintes:

- a) Risco de solvência – limites regulamentares (OCR, Tier 1, CET1) e de *risk appetite*; o Banco efetua projeções regulares do nível de fundos próprios e rácios de capital, que constam do seu pack prudencial mensal.
- b) Risco de liquidez – limites regulamentares (LCR, NSFR) e de *risk appetite* (posição de liquidez, *available unencumbered assets*, e outros indicadores); como o Banco tem cumprido o LCR e o NSFR com uma margem folgada assume particular relevância o limite de posição de liquidez da Política de Gestão do Risco de Liquidez, incrementado como compensação para a reduzida capacidade do BPG na angariação de linhas no interbancário; o

---

<sup>1</sup> A que acrescerá um requisito de 1% de P2G a partir de JUN 2024.

Banco efetua projeções regulares do LCR e da Posição de Liquidez, que exhibe num relatório semanal circulado entre os membros do órgão de administração.

- c) Risco de crédito – risco condicionado por imperativos de qualidade, diversificação, *duration* e RAROC; o Banco estabelece orientações internas que asseguram o cumprimento do limite de grandes riscos; estabelece, no *banking book*, limites por modelo de negócio e limites de posição *sovereign* e por rating, para além de limites de VAR e CVAR para o conjunto de todas as carteiras. Em relação à carteira de crédito angariada por recurso a plataformas de intermediação, o Banco tomou a decisão de colocar esses portfolios em *run down*, ou seja, descontinuou liminarmente a atividade de originação. O risco assumido perante instituições de crédito está balizado em função de prazo e qualidade de crédito. O risco de crédito de contraparte não tem expressão significativa no BPG.
- d) Risco imobiliário – angariação de risco restringida pela declaração de apetite pelo risco; o Banco tem em curso um plano de redução de imóveis.
- e) IRRBB – o Banco tem vindo a aumentar o peso da angariação de funding a 1 ano via depósitos e tem igualmente limitado o *mismatch* de *duration* entre ativos e passivos, mantendo um nível reduzido de IRRBB.
- f) Alavancagem – o Banco procura manter e tem efetivamente mantido uma posição muito folgada neste domínio.

Em relação aos riscos não financeiros, o BPG mantém uma tolerância muito reduzida na esfera do BCFT e da conformidade; reconhecendo ser impossível a eliminação integral de riscos de natureza operacional, atua preventivamente nestes domínios, incluindo os riscos de tecnologias de informação e de continuidade de operações.

O Banco adiou a revisão do seu programa de testes de esforço, que se retomará na segunda metade de 2024. O quadro existente prevê a realização dos testes que se apresentam a seguir:

- Risco operacional: análise de cenários.

- Risco de liquidez: análise de cenários e reverse stress test.
- Riscos de solvência e de crédito: análise paramétrica e de cenários.

### **Declaração sobre o perfil de risco:**

Do processo de auto-avaliação da adequação do capital interno constata-se que o BPG apresentava a 31 de dezembro de 2023 um superavit de capital em todos os domínios, ICAAP, OCR, T1 e CET1, tanto sobre os requisitos regulamentares, como sobre os requisitos majorados do RAS e Plano de Recuperação.

O nível do *surplus* de capital resulta, em parte, do cumprimento da restrição do valor absoluto dos fundos próprios – acrescida de uma margem de segurança de EUR 2M, que eleva o mínimo interno de fundos próprios a EUR 19,50M <sup>2</sup> – associada a uma dimensão de negócio / RWA cujo requisito direto fica aquém desse nível de capital.

A 31 de dezembro o Banco exibia fundos próprios regulamentares de EUR 22.13M, capital interno disponível de EUR 20.06M (perspetiva económica) e CET1/T1 de EUR 19.13M.

O Banco Português de Gestão encerrou o exercício de 2023 com uma posição agregada de RWA de EUR 84.8M, representando um acréscimo de 3.0% em relação ao fecho de 2022.

Em paralelo, os requisitos de capital cresceram 1.6% YOY, de EUR 15.33M para EUR 15.58M, com os requisitos de *Pillar 2* a crescer apenas 0.6% (+ EUR 49k) e fixando-se em 130% dos requisitos regulamentares, versus 133% no ano passado.

O risco de crédito reforçou a sua posição dominante no perfil de risco do Banco, com requisitos de EUR 8.8M representando 56.6% dos requisitos totais do Banco (versus 55.1% em 2022).

De facto, a redução progressiva da carteira do designado crédito BPG foi mais do que compensada pelo crescimento das carteiras de dívida titulada; em termos de

---

<sup>2</sup> Margem é de EUR 2M, elevando o mínimo de Fundos Próprios para EUR 19,5M.

RWA o conjunto de obrigações e papel comercial pesa hoje EUR 38.6M, comparando com EUR 22.0M em 2021 e EUR 29.5M em 2022, enquanto a carteira de crédito BPG tem uma representação em RWA de apenas EUR 15.5M, contra EUR 23.0M em 2021 e EUR 17.1M em 2022).

No agregado de risco de crédito são ainda de destacar o peso significativo do risco de concentração de crédito, contribuindo com EUR 2.3M (1.7M para single name), e a diminuta expressão do crédito originado por subscrição de notes expostas a financiamentos realizados por plataformas – carteiras em *run-off* – com requisitos de apenas EUR 106k, valor que cresce em relação a 2022 por adoção generalizada do RW% de 150%.

A distribuição comparativa do *default risk* expresso em RWA é apresentada no quadro seguinte:

|                               | Dez 2021 RWA  | Dez 2022 RWA  | Dez 2023 RWA  | Diferencial % RWA 23/22 | Variação de Pillar 2 | Variação do peso no RFP * |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------------|----------------------|---------------------------|
| Bancos                        | 4.401         | 3.276         | -             | -100,0%                 |                      |                           |
| Títulos de Dívida             | 14.058        | 20.612        | 23.363        | 13,3%                   |                      |                           |
| Papel Comercial               | 7.910         | 8.922         | 15.216        | 70,5%                   |                      |                           |
| Crédito BPG                   | 22.980        | 17.053        | 15.483        | -9,2%                   |                      |                           |
| <b>Default risk (BPG)</b>     | <b>49.348</b> | <b>49.863</b> | <b>54.062</b> | <b>8,4%</b>             | - 45                 | 1,5%                      |
| <b>Default risk (fintech)</b> | <b>8.851</b>  | <b>789</b>    | <b>1.330</b>  | <b>68,6%</b>            | -                    | 0,0%                      |
| <b>DEFAULT RISK</b>           | <b>58.199</b> | <b>50.652</b> | <b>55.392</b> | <b>9,4%</b>             | - 45                 | 1,5%                      |

\* o peso no RFP (requisito de fundos próprios) inclui P1 e P2R

EUR '000

O risco de taxa de juro da carteira bancária (IRRBB) voltou a subir em termos absolutos e relativos, representando agora 5.1% dos requisitos de capital. O Banco voltou a alterar a metodologia de apuramento da capitalização deste risco em *Pillar 2* desde logo adotando um cenário idiossincrático em substituição do cenário regulamentar, garantindo aqui uma maior severidade no exercício, e incorporando também os efeitos de levantamentos antecipados no comportamento dos depósitos a prazo.

Em sentido oposto, e em linha com os últimos anos, o risco de mercado da carteira bancária perdeu relevância, caindo de 9.9% para 8.6% dos requisitos de capital, por redução da exposição a fundos e ações.

O risco imobiliário, que já no ano passado deixara de integrar o conjunto dos riscos de mercado – por alinhamento com as categorias de risco do Anexo 1 da Instrução nº18/2020 do Banco de Portugal, passando para Outros Riscos – manteve a sua representatividade ao nível de cerca de 3% das necessidades de capital do Banco.

No *trading book*, que o Banco pretende manter abaixo de 5% do seu ativo total, tendo em vista a conservação do estatuto de *small and non complex institution*, observou-se uma quebra da exposição para cerca de EUR 1.0M, que se traduz em RWA de EUR 4.1M – contra EUR 8.0M no ano passado – e em requisitos de capital de apenas EUR 0.6M (peso de 4.1%).

O risco operacional continua a apresentar uma expressão pouco relevante no cômputo geral do risco do Banco (subiu de 2.2% para 2.4%), mas é necessário ter em consideração que os eventos de risco operacional com consequências financeiras são capturados pelo indicador de risco de negócio, calculado sobre a volatilidade dos resultados, que é responsável por EUR 3.0M de capital, tendo a sua representatividade crescido de 18.2% para 19.1% em 2023.

Por fim, o Banco não tem exposição materialmente relevante a risco-país e ao risco cambial.

Apresenta-se a seguir o quadro geral de riscos e sua capitalização:

| REQUISITOS DE CAPITAL            | P1 + P2R<br>DEZ 2023 |               | P1 + P2R<br>DEZ 2022 |               |
|----------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| <b>BANKING BOOK</b>              | <b>11.604</b>        | <b>74,5%</b>  | <b>11.272</b>        | <b>73,5%</b>  |
| CRÉDITO                          | 8.825                | 56,6%         | 8.446                | 55,1%         |
| IRRBB                            | 796                  | 5,1%          | 636                  | 4,1%          |
| MARKET                           | 1.332                | 8,6%          | 1.524                | 9,9%          |
| OUTROS - IMOBILIÁRIO             | 488                  | 3,1%          | 462                  | 3,0%          |
| OUTROS ITEMS                     | 163                  | 1,0%          | 204                  | 1,3%          |
| <b>TRADING</b>                   | <b>632</b>           | <b>4,1%</b>   | <b>936</b>           | <b>6,1%</b>   |
| <b>RISCOS GENÉRICOS DO BANCO</b> | <b>3.343</b>         | <b>21,5%</b>  | <b>3.124</b>         | <b>20,4%</b>  |
| OPERACIONAL                      | 369                  | 2,4%          | 337                  | 2,2%          |
| BUSINESS RISK                    | 2.974                | 19,1%         | 2.787                | 18,2%         |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>15.580</b>        | <b>100,0%</b> | <b>15.331</b>        | <b>100,0%</b> |

Do processo de autoavaliação da adequação do capital interno constata-se que o BPG apresentava a 31 de dezembro de 2023 um significativo superavit de capital em

todos os domínios, ICAAP, OCR, T1 e CET1, tanto sobre os requisitos regulamentares, como sobre os requisitos majorados do RAS e Plano de Recuperação.

O nível particularmente elevado do *surplus* de capital resulta do cumprimento da restrição do valor absoluto dos fundos próprios – acrescida de uma margem de segurança de EUR 2M, que eleva o mínimo interno de fundos próprios a EUR 19.50M – associada a uma dimensão de negócio / RWA cujo requisito direto fica muito aquém desse nível de capital.

#### **IV. DIVULGAÇÃO DOS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS E DOS MONTANTES DAS POSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO (artigo 438.º da CRR)**

(Divulgações nos termos previstos do artigo 438.º, al. d) da CRR)

O montante total das posições ponderadas pelo risco e o correspondente requisito total de fundos próprios determinado nos termos do artigo 92.º, discriminado pelas diferentes categorias de risco, apresentam o seguinte detalhe:

**Modelo EU OV1 — Síntese dos montantes totais das exposições ao risco**

Euros

|        |                                                                                                       | Total dos montantes de<br>exposição ao risco |                   | Total dos<br>requisitos de<br>fundos |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|
|        |                                                                                                       | 31/dez/23                                    | 31/dez/22         | 31/dez/23                            |
| 1      | <b>Risco de crédito (excluindo CCR)</b>                                                               | <b>75.433.754</b>                            | <b>70.281.384</b> | <b>6.034.700</b>                     |
| 2      | do qual método padrão                                                                                 | 75.433.754                                   | 70.281.384        | 6.034.700                            |
| 3      | do qual método básico IIRB (F-IIRB)                                                                   | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| 4      | do qual método de afetação                                                                            | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| EU 4a  | do qual ações de acordo com o método de ponderação de risco<br>simples                                | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| 5      | do qual método IIRB avançado (A-IIRB)                                                                 | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| 6      | <b>Risco de crédito de contraparte - CCR</b>                                                          | <b>0</b>                                     | <b>0</b>          | <b>0</b>                             |
| 7      | do qual método padrão                                                                                 | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| 8      | do qual método do modelo interno (IMM)                                                                | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| EU 8a  | do qual exposições a uma CCP                                                                          | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| EU 8b  | do qual ajustamento da avaliação de crédito — CVA                                                     | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| 9      | do qual outro CCR                                                                                     | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| 10     | Não aplicável                                                                                         |                                              |                   |                                      |
| 11     | Não aplicável                                                                                         |                                              |                   |                                      |
| 12     | Não aplicável                                                                                         |                                              |                   |                                      |
| 13     | Não aplicável                                                                                         |                                              |                   |                                      |
| 14     | Não aplicável                                                                                         |                                              |                   |                                      |
| 15     | <b>Risco de liquidação</b>                                                                            | <b>0</b>                                     | <b>0</b>          | <b>0</b>                             |
| 16     | <b>Exposições de titularização não incluídas na<br/>carteira de negociação (após o limite máximo)</b> | <b>0</b>                                     | <b>0</b>          | <b>0</b>                             |
| 17     | do qual método SEC IRBA                                                                               | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| 18     | do qual SEC IRBA (incluindo IAA)                                                                      | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| 19     | do qual método SEC SA                                                                                 | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| EU 19a | do qual 1250 %/dedução                                                                                | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| 20     | <b>Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco<br/>de mercado)</b>                             | <b>4.147.065</b>                             | <b>8.075.972</b>  | <b>331.765</b>                       |
| 21     | do qual método padrão                                                                                 | 4.147.065                                    | 8.075.972         | 331.765                              |
| 22     | do qual IMA                                                                                           | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| EU 22a | <b>Grandes riscos</b>                                                                                 | <b>0</b>                                     | <b>0</b>          | <b>0</b>                             |
| 23     | <b>Risco operacional</b>                                                                              | <b>4.337.827</b>                             | <b>3.915.285</b>  | <b>347.026</b>                       |
| EU 23a | do qual método do indicador básico                                                                    | 4.337.827                                    | 3.915.285         | 347.026                              |
| EU 23b | do qual método padrão                                                                                 | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| EU 23c | do qual método de medição avançada                                                                    | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| 24     | Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeito a<br>ponderação de risco de 250 %)               | 0                                            | 0                 | 0                                    |
| 25     | Não aplicável                                                                                         |                                              |                   |                                      |
| 26     | Não aplicável                                                                                         |                                              |                   |                                      |
| 27     | Não aplicável                                                                                         |                                              |                   |                                      |
| 28     | Não aplicável                                                                                         |                                              |                   |                                      |
| 29     | <b>Total</b>                                                                                          | <b>83.918.646</b>                            | <b>82.272.641</b> | <b>6.713.492</b>                     |

Nota: Aplicou-se uma percentagem de 8% ao montante das posições ponderadas para determinar os Requisitos de Capital, de acordo com o artigo 92.º do Regulamento 575/2013.

**V. DIVULGAÇÃO DOS INDICADORES BASE (artigo 447.º da CRR)**

(Divulgações nos termos previstos no artigo 447.º da CRR)

## Modelo EU KM1 — Modelo para os indicadores de base

Milhares de euros

|                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                           | 31/dez/23   | 31/dez/22   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| <b>Fundos próprios disponíveis (montantes)</b>                                                                                                                                          |                                                                                                                           |             |             |
| 1                                                                                                                                                                                       | Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)                                                                              | 19.158.226  | 18.867.347  |
| 2                                                                                                                                                                                       | Fundos próprios de nível 1                                                                                                | 19.158.226  | 18.867.347  |
| 3                                                                                                                                                                                       | Capital total                                                                                                             | 22.158.226  | 21.909.242  |
| <b>Montantes das exposições ponderadas pelo risco</b>                                                                                                                                   |                                                                                                                           |             |             |
| 4                                                                                                                                                                                       | Montante total das exposições                                                                                             | 83.918.646  | 82.272.641  |
| <b>Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>                                                                                         |                                                                                                                           |             |             |
| 5                                                                                                                                                                                       | Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)                                                                        | 22,83%      | 22,93%      |
| 6                                                                                                                                                                                       | Rácio de nível 1 (%)                                                                                                      | 22,83%      | 22,93%      |
| 7                                                                                                                                                                                       | Rácio de fundos próprios total (%)                                                                                        | 26,40%      | 26,63%      |
| <b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b> |                                                                                                                           |             |             |
| EU 7a                                                                                                                                                                                   | Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)     | 5,50%       | 5,50%       |
| EU 7b                                                                                                                                                                                   | do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)                                                | 3,09%       | 3,09%       |
| EU 7c                                                                                                                                                                                   | do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)                                          | 4,13%       | 4,13%       |
| EU 7d                                                                                                                                                                                   | Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)                                                                          | 13,50%      | 13,50%      |
| <b>Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>                                     |                                                                                                                           |             |             |
| 8                                                                                                                                                                                       | Reserva de conservação de fundos próprios                                                                                 | 2,50%       | 2,50%       |
| EU 8a                                                                                                                                                                                   | Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%) | 0,00%       | 0,00%       |
| 9                                                                                                                                                                                       | Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)                                                    | 0,00%       | 0,00%       |
| EU 9a                                                                                                                                                                                   | Reserva para risco sistémico (%)                                                                                          | 0,00%       | 0,00%       |
| 10                                                                                                                                                                                      | Reserva das instituições de importância sistémica global (%)                                                              | 0,00%       | 0,00%       |
| EU 10a                                                                                                                                                                                  | Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)                                                              | 0,00%       | 0,00%       |
| 11                                                                                                                                                                                      | Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)                                                                    | 2,50%       | 2,50%       |
| EU 11a                                                                                                                                                                                  | Requisito global de fundos próprios (%)                                                                                   | 16,00%      | 16,00%      |
| 12                                                                                                                                                                                      | CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)                                        | 15,24%      | 15,34%      |
| <b>Rácio de alavancagem</b>                                                                                                                                                             |                                                                                                                           |             |             |
| 13                                                                                                                                                                                      | Medida de exposição total                                                                                                 | 172.415.455 | 169.483.554 |
| 14                                                                                                                                                                                      | Rácio de alavancagem (%)                                                                                                  | 11,11%      | 11,13%      |
| <b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)</b>                                         |                                                                                                                           |             |             |
| EU 14a                                                                                                                                                                                  | Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)                            | 0,00%       | 0,00%       |
| EU 14b                                                                                                                                                                                  | do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)                                                | 0,00 pp     | 0,00 pp     |
| EU 14c                                                                                                                                                                                  | Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)                                                                        | 3,00%       | 3,00%       |
| <b>Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)</b>                                          |                                                                                                                           |             |             |
| EU 14d                                                                                                                                                                                  | Requisitos de reserva para rácio de alavancagem (%)                                                                       | 0,00%       | 0,00%       |
| EU 14e                                                                                                                                                                                  | Requisito de rácio de alavancagem global (%)                                                                              | 3,00%       | 3,00%       |
| <b>Rácio de Cobertura de Liquidez</b>                                                                                                                                                   |                                                                                                                           |             |             |
| 15                                                                                                                                                                                      | Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)                                           | 51.550.116  | 52.243.250  |
| EU 16a                                                                                                                                                                                  | Saídas de caixa - Valor ponderado total                                                                                   | 26.120.809  | 26.399.572  |
| EU 16b                                                                                                                                                                                  | Entradas de caixa - Valor ponderado total                                                                                 | 10.643.650  | 15.331.348  |
| 16                                                                                                                                                                                      | Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)                                                                        | 15.477.159  | 11.164.130  |
| 17                                                                                                                                                                                      | Rácio de cobertura de liquidez (%)                                                                                        | 347%        | 489%        |
| <b>Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                           |             |             |
| 18                                                                                                                                                                                      | Total de financiamento estável disponível                                                                                 | 102.189.137 | 119.316.454 |
| 19                                                                                                                                                                                      | Total de financiamento estável requerido                                                                                  | 55.018.559  | 73.916.700  |
| 20                                                                                                                                                                                      | Rácio NSFR (%)                                                                                                            | 186%        | 161%        |

## VI. DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO (artigo 450.º da CRR)

(Divulgações nos termos previstos no artigo 450.º, n.º 1, als. a) a d), h), i) e j) da CRR)

Nos termos do artigo referido, as instituições divulgam, no que respeita às suas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco das instituições:

- a) “Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se aplicável, informações sobre o mandato e a composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços tenham sido utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes.”

Na decorrência da entrada em vigor do Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, o BPG passou a reger-se, nesta matéria, por este Aviso.

Na Assembleia Geral de 21 de abril de 2022 foi criada a Comissão de Remunerações do BPG até ao final do mandato 2020-2023.

Em 2022 foi concretizada uma atualização da “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização”, devidamente aprovada em Assembleia Geral de 21/04/2022 e divulgada através da Instrução de Serviço Nº 12/2022 de 11/05/2022.

Relativamente aos restantes colaboradores, em 2022, foi igualmente elaborada uma atualização da “Política de Remuneração e de Avaliação do Desempenho de Colaboradores”, aprovada em Conselho de Administração de 30/11/2022 e divulgada através da Instrução de Serviço Nº 53/2022 de 19/12/2022.

No Relatório e Contas 2023, na Nota 11 – “Custos com Pessoal” das “Notas às Demonstrações Financeiras”, encontram-se mais informações decorrentes do Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal.

Foram utilizados os serviços de consultoria externa da OG Solutions, Consultoria de Gestão, Lda para elaborar a “Política de Remuneração e de Avaliação do Desempenho de Colaboradores”.

A Comissão de Remunerações reuniu uma vez e o Conselho de Administração reuniu sobre temas associados a remunerações cinco vezes durante o ano de 2023.

- b) Informações sobre a relação entre a remuneração do pessoal e o respetivo desempenho;

Informações adicionais sobre a relação entre a remuneração e o desempenho poderão ser encontradas na “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização” (publicada em [www.bpg.pt](http://www.bpg.pt)), na “Política de Remuneração e de Avaliação do Desempenho de Colaboradores” (publicada em [www.bpg.pt](http://www.bpg.pt)) e na referida Nota 11, pontos 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4, do Relatório e Contas 2023.

- c) Características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição de direitos;

As características estruturais do sistema de remuneração do BPG poderão ser encontradas na “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização” (publicada em [www.bpg.pt](http://www.bpg.pt)) e na “Política de Remuneração e de Avaliação do Desempenho de Colaboradores” (publicada em [www.bpg.pt](http://www.bpg.pt)).

- d) Rácios entre remunerações fixas e variáveis fixados nos termos do artigo 94.º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE;

O BPG não registou ultrapassagens nos rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do artigo 94.º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/EU, no exercício financeiro de 2023.

e) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco das instituições, indicando o seguinte:

- montantes da remuneração atribuída durante o exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas, incluindo uma descrição das componentes fixas, e remunerações variáveis, e o número de beneficiários;

Informação disponível na Nota 11, pontos 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do Relatório e Contas 2023.

- montantes e formas da remuneração variável atribuída, divididos entre remuneração pecuniária, ações, instrumentos indexados a ações e outras formas de remuneração separando a parte paga antecipadamente e a parte diferida;

Em 2022, foram registadas remunerações variáveis (prémio extraordinário) para 43 colaboradores, no valor total de 175.000 euros, pagas na totalidade em 2023. Em 2023, não foram registadas remunerações variáveis.

- montantes da remuneração diferida atribuída em relação a períodos anteriores de desempenho, divididos entre o montante a adquirir durante o exercício financeiro e o montante a adquirir em anos subsequentes;

Não aplicável.

- montantes da remuneração diferida a adquirir durante o exercício financeiro, pagos durante o exercício financeiro e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho;

Não aplicável.

- prémios no âmbito das remunerações variáveis garantidas durante o exercício financeiro e número de beneficiários desses prémios;

Não aplicável.

- indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores, que tenham sido pagas durante o exercício financeiro;

Não aplicável.

- montantes das indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro, divididos entre os que são pagos antecipadamente e os diferidos, o número de beneficiários desses pagamentos e o montante mais elevado pago a um só beneficiário;

Não aplicável.

A presente alínea e) é complementada pelas informações constates nos seguintes quadros:

#### Modelo EU REM1 — Remuneração atribuída para o exercício financeiro;

Modelo EU REM1 — Remuneração atribuída para o exercício financeiro

|       |                      |                                                                                       | (euros)                                          |                                            |                                   |                            |
|-------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
|       |                      |                                                                                       | Função de fiscalização do órgão de administração | Função de gestão do órgão de administração | Outros membros da direção de topo | Outro pessoal identificado |
| 1     |                      | Número de membros do pessoal identificado                                             | 8                                                | 7                                          | 8                                 | 6                          |
| 2     |                      | Remuneração fixa total                                                                | 84.703,83                                        | 450.230,00                                 | 617.204,09                        | 303.188,93                 |
| 3     |                      | Do qual: pecuniária                                                                   | 84.703,83                                        | 450.230,00                                 | 617.204,09                        | 303.188,93                 |
| 4     |                      | (Não aplicável na UE)                                                                 |                                                  |                                            |                                   |                            |
| eu4a  | Remuneração Fixa     | Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes                                | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 5     |                      | Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| eu5x  |                      | Do qual: outros instrumentos                                                          | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 6     |                      | (Não aplicável na UE)                                                                 |                                                  |                                            |                                   |                            |
| 7     |                      | Do qual: outras formas                                                                | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 8     |                      | (Não aplicável na UE)                                                                 |                                                  |                                            |                                   |                            |
| 9     |                      | Número de membros do pessoal identificados                                            | 0                                                | 0                                          | 9                                 | 6                          |
| 10    |                      | Remuneração variável total                                                            | 0                                                | 0                                          | 45.640,00                         | 31.015,00                  |
| 11    |                      | Do qual: pecuniária                                                                   | 0                                                | 0                                          | 45.640,00                         | 31.015,00                  |
| 12    |                      | Do qual: diferida                                                                     | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| eu13a | Remuneração Variável | Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes                                | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| eu14a |                      | Do qual: diferida                                                                     | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| eu13b |                      | Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| eu14b |                      | Do qual: diferida                                                                     | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| eu14x |                      | Do qual: outros instrumentos                                                          | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| eu14y |                      | Do qual: diferida                                                                     | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 15    |                      | Do qual: outras formas                                                                | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 16    |                      | Do qual: diferida                                                                     | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 17    |                      | Total da remuneração (2 + 10)                                                         | 84.703,83                                        | 450.230,00                                 | 662.844,09                        | 334.203,93                 |

Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado);

Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                    | (euros)                                          |                                            |                                   |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                    | Função de fiscalização do órgão de administração | Função de gestão do órgão de administração | Outros membros da direção de topo | Outro pessoal identificado |
| <b>Remuneração variável garantida atribuída</b>                                                                               |                                                                                                                                                                    |                                                  |                                            |                                   |                            |
| 1                                                                                                                             | Remuneração variável garantida atribuída - Número de membros do pessoal identificado                                                                               | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 2                                                                                                                             | Remuneração variável garantida atribuída - Montante total                                                                                                          | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 3                                                                                                                             | Do qual remuneração variável garantida atribuída paga durante o exercício financeiro, que não é tida em conta para o limite máximo dos prémios                     | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| <b>Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro</b> |                                                                                                                                                                    |                                                  |                                            |                                   |                            |
| 4                                                                                                                             | Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificado | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 5                                                                                                                             | Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Montante total                            | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| <b>Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro</b>                                        |                                                                                                                                                                    |                                                  |                                            |                                   |                            |
| 6                                                                                                                             | Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificado                                        | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 7                                                                                                                             | Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Montante total                                                                   | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 8                                                                                                                             | Do qual pagas durante o exercício financeiro                                                                                                                       | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 9                                                                                                                             | Do qual diferidas                                                                                                                                                  | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 10                                                                                                                            | Do qual indemnizações por cessação de funções pagas durante o exercício financeiro, que são tidas em conta para o limite máximo dos prémios                        | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |
| 11                                                                                                                            | Do qual o pagamento mais elevado que foi atribuído a uma única pessoa                                                                                              | 0                                                | 0                                          | 0                                 | 0                          |

Modelo EU REM3 — Remuneração diferida;

|                               |                                                                           | (euros)                                                                                 |                                                                |                                                                    |                                                                                  |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                          |                                                                                                                                                            |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Remuneração diferida e retida |                                                                           | Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores | Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro | Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros anteriores | Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro | Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro | Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos ex post (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações das premissas instrumentais) | Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente pago no exercício financeiro | Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou admissível nos três anos seguintes a períodos de retenção |
| 1                             | <b>Função de fiscalização do órgão de administração</b>                   |                                                                                         |                                                                |                                                                    |                                                                                  |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                          |                                                                                                                                                            |
| 2                             | Presidência                                                               | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 3                             | Ações ou direitos de propriedade equivalentes                             | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 4                             | Instrumentos associados a ações ou instrumentos não passivos equivalentes | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 5                             | Outros instrumentos                                                       | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 6                             | Outras formas                                                             | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 7                             | <b>Função de gestão do órgão de administração</b>                         |                                                                                         |                                                                |                                                                    |                                                                                  |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                          |                                                                                                                                                            |
| 8                             | Presidência                                                               | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 9                             | Ações ou direitos de propriedade equivalentes                             | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 10                            | Instrumentos associados a ações ou instrumentos não passivos equivalentes | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 11                            | Outros instrumentos                                                       | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 12                            | Outras formas                                                             | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 13                            | <b>Outros membros da direção de topo</b>                                  |                                                                                         |                                                                |                                                                    |                                                                                  |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                          |                                                                                                                                                            |
| 14                            | Presidência                                                               | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 15                            | Ações ou direitos de propriedade equivalentes                             | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 16                            | Instrumentos associados a ações ou instrumentos não passivos equivalentes | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 17                            | Outros instrumentos                                                       | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 18                            | Outras formas                                                             | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 19                            | <b>Outro pessoal identificado</b>                                         |                                                                                         |                                                                |                                                                    |                                                                                  |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                          |                                                                                                                                                            |
| 20                            | Presidência                                                               | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 21                            | Ações ou direitos de propriedade equivalentes                             | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 22                            | Instrumentos associados a ações ou instrumentos não passivos equivalentes | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 23                            | Outros instrumentos                                                       | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 24                            | Outras formas                                                             | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |
| 25                            | <b>Montante total</b>                                                     | 0                                                                                       | 0                                                              | 0                                                                  | 0                                                                                | 0                                                                                | 0                                                                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                        | 0                                                                                                                                                          |

f) Número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por exercício financeiro, sendo as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de euros repartidas em escalões de remuneração de 500 000 euros e as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de euros repartidas por escalões de remuneração de 1 milhão de euros;

O BPG não registou remunerações iguais ou superiores a 1 milhão de euros no exercício financeiro de 2023.

A presente alínea f) é complementada pelas informações constates no seguinte quadro:

## Modelo EU REM4 — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano.

|    | EUR                                 | Membros do pessoal identificados que auferem remunerações elevadas na aceção do artigo 450º, alínea i), do CRR |
|----|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | de 1 000 000 até menos de 1 500 000 | 0                                                                                                              |
| 2  | de 1 500 000 até menos de 2 000 000 | 0                                                                                                              |
| 3  | de 2 000 000 até menos de 2 500 000 | 0                                                                                                              |
| 4  | de 2 500 000 até menos de 3 000 000 | 0                                                                                                              |
| 5  | de 3 000 000 até menos de 3 500 000 | 0                                                                                                              |
| 6  | de 3 500 000 até menos de 4 000 000 | 0                                                                                                              |
| 7  | de 4 000 000 até menos de 4 500 000 | 0                                                                                                              |
| 8  | de 4 500 000 até menos de 5 000 000 | 0                                                                                                              |
| 9  | de 5 000 000 até menos de 6 000 000 | 0                                                                                                              |
| 10 | de 6 000 000 até menos de 7 000 000 | 0                                                                                                              |
| 11 | de 7 000 000 até menos de 8 000 000 | 0                                                                                                              |

- g) A pedido do Estado-Membro ou da autoridade competente, remuneração total de cada um dos membros do órgão de administração ou da direção de topo;

Informação disponível na Nota 11, ponto 11.4, “Custos com Pessoal” das “Notas às Demonstrações Financeiras” do Relatório e Contas 2023.